PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 039/98

2239 05
18 08 98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **V. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **V.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.**, CGC/MF 00-579.635/0001-95, o lote de terras nº 08, da quadra 03, com área de 5.862,00 m2, situado no Parque Industrial Zona Norte, IV Etapa, de propriedade desta Município, consoante Matrícula Originária 15.798 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel uma indústria de conversão e reciclagem de papel.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de agosto de 1.998.

PROCESSO.....045.....
PROJETO DE LEI 046/98.....
AUTORIA....Executivo.....
.....

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal